



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 2.758/2011

“Autoriza a aquisição de gêneros alimentícios e repassá-los ao Grupo de Apoio a Jovens e Adolescentes de Alto Araguaia – MT e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Sr. Alcides Batista Filho**, no uso das atribuições legais,...

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Essa Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir gêneros alimentícios no valor de até R\$ 1.000,00 (um mil reais) e repassá-los ao Grupo de Apoio a Jovens e Adolescentes de Alto Araguaia – MT, neste ato representado pela Senhora Elaine Ferreira Souza, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4357274 DGPC/GO e CPF nº 972.513.051-00, residente e domiciliada à Rua Pedro Celestino, Centro, Alto Araguaia – MT.

Art. 2º - O repasse citado no artigo anterior tem como finalidade a alimentação dos participantes e organizadores da palestra a ser realizada pelo grupo de apoio, nos dias 25, 26 e 27 de fevereiro de 2011, que terá como tema o Combate às Drogas e Álcool entre Jovens e Adolescentes.

Art. 3º - A autorização citada no caput do artigo 1º desta Lei será coberta com a seguinte dotação orçamentária:

09.002.08.244.0054.2070 – 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 14 de fevereiro de 2011.

ALCIDES BATISTA FILHO
Prefeito Municipal